



por meio do Decreto Municipal n. 5.359, de 10/5/2019, que teria sido praticada em detrimento da promoção ordinária e regular prevista no Estatuto do Servidor Público;

CONSIDERANDO que por meio da decisão proferida nos autos do processo n. 1114674, publicado em data de 09/11/2023, o **TCEMG** determinou que o atual prefeito de São Sebastião do Paraíso:

a) *se abstenha de conceder novas promoções aos servidores públicos municipais com fundamento no Decreto Municipal n. 5.359/2019, sem que seja demonstrado o cumprimento de todos os requisitos expressamente previstos na legislação municipal;*

b) *encaminhe, no prazo de 60 (sessenta) dias, a comprovação da adoção das providências necessárias à regularização da ilegalidade constatada nos autos, com a instauração de processo administrativo próprio para a revisão das promoções concedidas com base no Decreto Municipal n. 5.359/2019, convalidando os atos em que o servidor demonstrou o preenchimento dos requisitos legais para fazer jus à promoção na carreira e/ou anulando as promoções concedidas aos servidores que não demonstraram o cumprimento de todos as exigências legais para a fruição da promoção, sob pena de incidência na sanção prevista no art. 85, III, da Lei Orgânica deste Tribunal;*

CONSIDERANDO que as atividades da administração pública são norteadas pelo princípio da autotutela, cujo qual determina que a administração exerce controle sobre seus próprios atos, tendo a possibilidade de anular os ilegais, porque deles não se originam direitos ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial. (Súmulas 346 e 473, do STF);

CONSIDERANDO a Constituição Federal em seu art. 5º, inciso LV elevou a sede de princípio constitucional o devido processo legal e a ampla defesa tanto no âmbito judicial quanto no administrativo.

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída Comissão de Processo Administrativo para que proceda a revisão das promoções concedidas com base no Decreto Municipal n. 5.359/2019, a fim de se convalidar os atos em que o servidor demonstrou o preenchimento dos requisitos legais para fazer jus à promoção na carreira e/ou anular as promoções concedidas aos servidores que não demonstraram o cumprimento de todos as exigências legais para a fruição da promoção, composta pelos seguintes membros:

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Presidente:

Arineu Teodoro Duarte – matrícula 452.

Membros:

Christian Alves Neto – matrícula 767;
Adriano Reis de Paula – matrícula 100;
Ana Carolina Rodrigues Pires Martins Luiz – matrícula 13805;
Wiliam Gonzada Pizante – matrícula 04;

Art. 2º A Comissão constituída terá amplos poderes para convocar a presença de testemunhas, para depoimentos, requerer documentos, bem como para praticar outros atos, para que possa desenvolver o referido Processo Administrativo, e apresentar, ao final, relatório conclusivo, indicando, quais os atos de promoção praticados com base no Decreto n. 5.359/2019, devem ser convalidados em razão do servidor ter demonstrado o preenchimento dos requisitos legais para fazer jus à promoção na carreira e/ou quais os atos devem ser anulados em que os servidores não demonstraram o cumprimento de todos as exigências legais para a fruição da promoção.

Parágrafo único. A revisão dos atos de promoção praticados com base no Decreto 5.359/2019, se limitam aos ocorridos nos anos de 2019, 2020 e 2021 e referente aos servidores ocupantes dos cargos de nível superior e dos integrantes do quadro da Guarda Municipal e Agente de Trânsito, conforme apontamentos realizados no relatório do acórdão dos autos do processo n. 1114674 do TCEMG.

Art. 3º Para a conclusão dos trabalhos a Comissão de Processo Administrativo terá o prazo de sessenta (sessenta) dias, prorrogável por igual período, a critério do Prefeito Municipal.

Art. 4º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de São Sebastião do Paraíso, 18 de janeiro de 2024.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2873

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS INTEGRANTES DA EQUIPE DE TRANSIÇÃO PARA A IMPLANTAÇÃO E USO DA LEI 14.133/21 DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO”.

MARCELO DE MORAIS, Prefeito Municipal em exercício e no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o processo de regulamentação e implementação da Lei 14.133/21 pela Administração Municipal, nos termos do Decreto Municipal nº 6446.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para compor a Equipe de Transição do Município de São Sebastião do Paraíso, os seguintes membros:

I – **FLÁVIO HENRIQUE DA SILVA** - matrícula 011364 – Procurador do Município II - representante da Procuradoria Geral do Município e Presidente da Equipe de Transição.

II – **MAYKON DONIZETE DE SOUZA** - matrícula 007394 – Gerente de Compras e Licitações - representante da Gerência de Compras e Licitação.

III – **DANILO MANOEL DOS SANTOS BARBOSA** – matrícula 020224 – Assessor de Controle Interno – representante da Assessoria de Controle Interno.

IV – **RODRIGO AUGUSTO DE OLIVEIRA** – matrícula 000900 – Agente Administrativo IV - representante dos setores requisitantes.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de São Sebastião do Paraíso, 18 de janeiro de 2024.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

PORTARIA Nº 03/2024

Dispõe sobre prorrogação de concurso público.

DANIEL TALES DE OLIVEIRA, Presidente do Conselho Administrativo do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de São Sebastião do Paraíso (INPAR), no uso das atribuições que lhe confere o artigo 19, §1º, da Lei Municipal n.º 3.005/2003,

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso III, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO que, nos termos do item 1, subitem 1.2, do Edital nº 001/2019, o Concurso Público destinado ao provimento de cargos efetivos do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de São Sebastião do Paraíso - MG terá validade de 2 (dois) anos, contados a partir da data de publicação da homologação da Classificação Final, podendo ser prorrogado uma vez por igual período a critério exclusivo do presidente do Conselho Administrativo do INPAR;

CONSIDERANDO que o referido certame teve a homologação disponibilizada no Jornal Oficial do dia 16 de janeiro de 2022;

RESOLVE

Art. 1º - Prorrogar por 02 (dois) anos, a contar de 16 de janeiro de 2024, o prazo de validade do Concurso Público destinado ao provimento de cargos efetivos do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de São Sebastião do Paraíso - MG, correspondente ao edital de abertura nº 001/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

São Sebastião do Paraíso, 02 de janeiro de 2024.

DANIEL TALES DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Administrativo do INPAR



LICITAÇÕES

Contrato nº: 009/2023.

Contratante: INPAR – Instituto de Previdência dos Serv. do Munic. São Seb. do Paraíso – MG.

Contratada: Mondo Contabil SS Ltda.

Objeto: Certificação Digital compreendendo a emissão e validação de Certificado Digital em cartão padrão ICP Brasil Tipo A3, e-CPF e e-CNPJ, validade de 02(DOIS) anos.

Valor previsto: R\$ 380,00

Processo de licitação Nº: 014/2023.

Modalidade: Dispensa Nº 009/2023.

Dotação Orçamentária: 04.122.0902.6022.3.3.9.39.00 – Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica.

ATOS CONCESSÓRIOS DE PENSÃO

PORTARIA Nº 060/2019

Concede Pensão por Morte a Beneficiária

Silvio Aparecido de Carvalho – Presidente do Conselho Administrativo do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de São Sebastião do Paraíso - INPAR, no uso de suas atribuições legais, artigo 19, § 1º, da Lei Municipal nº 3.005, datada de 11/04/2003, resolve conceder a **ALZIRA DUARTE DA SILVA**, brasileira, viúva, portadora da C.I. RG MG 14.681.908 SSP/MG, CPF 798.895.306-00, esposa, beneficiária dependente do segurado funcionário público municipal inativo **JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA**, portador da C.I. RG M 6.822.962 SSP/MG, CPF 444.075.566-68, cargo efetivo de Gari, Grupo I, Ref. 01, da Lei Municipal nº. 2.987/2002, falecido em 11/09/2019, o benefício de pensão por morte previsto no art. 34 da Lei Municipal nº 3.005 de 11/04/2003, com redação dada pelo art. 34, I da Lei Municipal nº 3.140/04, c/c art. 40, § 7º, I, da Constituição Federal de 1988, com redação determinada pela EC nº. 41/2003, e considerando o disposto no art. 2º, II, da Lei 10.887, de 18/06/2004, percentual de 100% (cem por cento) do valor da remuneração do servidor falecido, a partir de 12/09/2019.

São Sebastião do Paraíso, MG, 19 de setembro de 2019.

SÍLVIO APARECIDO DE CARVALHO
Presidente do Conselho Administrativo – INPAR

PORTARIA Nº 073/2023

Concede Pensão por Morte a Beneficiária

Daniel Tales de Oliveira – Presidente do Conselho Administrativo do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de São Sebastião do Paraíso - INPAR, no uso de suas atribuições legais, artigo 19, § 1º, da Lei Municipal nº 3.005, datada de 11/04/2003, resolve conceder o benefício de pensão por morte a **DIVINA MARIA FERREIRA PEREIRA**, brasileira, viúva, portadora da C.I. RG MG 13.093.692 SSP/MG, CPF 029.154.016-32, esposa beneficiária dependente do segurado funcionário público municipal inativo **EDUARDO LOURENÇO FERREIRA PEREIRA**, portador da C.I. RG MG 1.201.962 SSP/MG, CPF 357.392.236-87, cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível 01, Grau 0A, da Lei Municipal nº. 2.987/2002, falecido em 11/10/2023, o benefício de pensão por morte, com percentual de 100% (cem por cento) do valor da remuneração do servidor falecido, previsto no art. 34 da Lei Municipal nº 3.005 de 11/04/2003, com redação dada pelo art. 34, I da Lei Municipal nº 3.140/04, c/c art. 40, § 7º, I, da Constituição Federal de 1988, com redação determinada pela EC nº. 41/2003, e considerando o disposto no art. 2º, II, da Lei 10.887, de 18/06/2004, a partir de 11/10/2023.

São Sebastião do Paraíso, MG, 06 de novembro de 2023.

DANIEL TALES DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Administrativo – INPAR

ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO E DE REDISTRIBUIÇÃO DAS QUOTAS DO BENEFÍCIO

PORTARIA N.º 01/2022

Concede Pensão por Morte à Beneficiária e Redistribui as quotas de benefício

O Presidente do Conselho Administrativo do Instituto de Previdência

dos Servidores do Município de São Sebastião do Paraíso – INPAR, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 19, § 1º da Lei Municipal nº 3.005 de 11/04/2003;

Considerando que, nos termos do art. 8º, da Lei Municipal nº 3.005 de 11/04/2003, o(a) companheiro(a) é beneficiário(a) do INPAR, na condição de dependente do segurado.

Considerando que, consoante art. 35 da Lei Municipal nº 3.005/03, o valor da pensão mensal devida ao conjunto dos dependentes do segurado será constituída de uma parcela familiar, igual a 50% (cinquenta por cento) de seu valor para o(a) viúvo(a) ou companheiro(a) e os 50% (cinquenta por cento) restantes rateados em quotas iguais para os demais dependentes.

Considerando que, em 19/10/2019, foi concedido o benefício de pensão por morte aos beneficiários filhos Nathanael Nascimento Correa, Larissa Nascimento Correa e Lo Rhuama Nascimento Correa, referente ao falecimento do Segurado Wanderlei dos Reis Correa, conforme Portaria nº 066/19.

Considerando que nos autos do Processo Judicial nº 5004560-27.2021.8.13.0647 foi proferida sentença que reconheceu, incidentalmente, a **união estável** havida entre Jucileia do Nascimento e Wanderlei dos Reis Correa.

RESOLVE:

Conceder o benefício de pensão por morte à dependente Jucileia do Nascimento, brasileira, solteira, portadora da C.I.R.G. MG-11.341.860, PC/MG, inscrita no CPF sob nº 041.771.546-36, companheira beneficiária do segurado falecido e, por conseguinte, **redistribuir** o valor da pensão mensal devida ao conjunto de dependentes do segurado Wanderlei dos Reis Correa, conforme segue: JUCILEIA DO NASCIMENTO, companheira do servidor falecido, na proporção de 50% (cinquenta por cento) a partir de 01/01/2022; NATHANAEL NASCIMENTO CORREA, LARISSA NASCIMENTO CORREA e LO RHUAMA NASCIMENTO CORREA, filhos do servidor falecido, na proporção de 16,66% para cada.

São Sebastião do Paraíso-MG, 02 de Janeiro de 2022

DANIEL TALES DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Administrativo- INPAR

ATOS DE APOSENTADORIA

PORTARIA Nº 01/2023

Concede Aposentadoria a Segurada

O Presidente do Conselho Administrativo do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de São Sebastião do Paraíso – INPAR, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 19, § 1º, da Lei Municipal nº 3.005, datada de 11/04/2003, concede aposentadoria por tempo de contribuição e idade, com proventos integrais, nos termos do artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41, de 31/12/2003, c/c artigo art. 40, inciso III da Constituição Federal de 1.988, a servidora **ELIANA VIEIRA DE PÁDUA BARBOSA**, matrícula n.º 63, portadora da CI RG M.5.497.939 SSP/MG, CPF 866.124.336-04, lotada no Fundo Municipal de Saúde – FMS da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG, cargo de Agente Administrativo III, Tabela TV Nível 00009, Grau 0J, das Leis Municipais nº. 2.987 de 27/12/2002 e nº. 3.754 de 10/05/2011; com os direitos e vantagens previstos no art. 61 da Lei Complementar Municipal 41, de 21/11/2012, com direito a continuidade de percepção de Gratificação por Tempo de Serviço – Lei Municipal nº. 1.985/92, anexo II; a continuidade e percepção do Quinquênio nos termos do art. 76, da Lei Complementar 41, de 21/11/2012; a partir de 02/01/2023.

São Sebastião do Paraíso, MG, 02 de janeiro de 2023.

DANIEL TALES DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Administrativo – INPAR

PORTARIA Nº 034/2022

Concede Aposentadoria a Segurada

O Presidente do Conselho Administrativo do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de São Sebastião do Paraíso – INPAR, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 19, § 1º, da Lei Municipal nº 3.005, datada de 11/04/2003, concede aposentadoria por invalidez permanente com proventos proporcionais a servidora **MIRIAM REGINA SALOMÃO GALVANI**, matrícula 10643, portadora da CI RG 22.259.122-5 SSP/SP, CPF 095.398.908-96, lotada na Procuradoria Geral do Município da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG, cargo efetivo de Procurador do Município II, Tabela TV Nível 00012, Grau 0B, das Leis Municipais nº. 2.987 de 27/12/2002, nº. 3.754 de 10/



05/2011 e Lei Complementar 41 de 21/11/2012; nos termos do art. 23, inciso I, da Lei Municipal n.º 3.005/03 c/c art. 40, § 1º inciso I da Constituição Federal de 1988, de acordo com o Laudo de Exame Médico Pericial, datado de 12/05/2022, com CID F 33.2, firmado pela médica: Dra. Danielle Patrícia Castanheira Rita - CRM MG 35.978, com os direitos e vantagens previstos no art. 61 da Lei Complementar Municipal 41, de 21/11/2012 com direito a continuidade de continuidade e percepção do Quinquênio nos termos do art. 76, da Lei Complementar 41, de 21/11/2012; a partir de 03/06/2022.

São Sebastião do Paraíso, MG, 03 de junho de 2022.

DANIEL TALES DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Administrativo – INPAR

PORTARIA Nº 043/2023
Concede Aposentadoria a Segurada

O Presidente do Conselho Administrativo do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de São Sebastião do Paraíso – INPAR, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 19, § 1º, da Lei Municipal n.º 3.005, datada de 11/04/2003, concede aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais, nos termos do artigo 6º, da Emenda Constitucional n.º 41, de 31/12/2003, c/c artigo art. 40, inciso III da Constituição Federal de 1.988, a servidora **ANA MARIA COSTA HETO**, matrícula n.º 4150, portadora da CI RG MG 947.416 SSP/MG, CPF 323.825.026-49, lotada no Fundo de Manutenção/Desenvolvimento da Educação Básica da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG, cargo de Coordenador Pedagógico II, Tabela CP Nível 0II, Grau 0G, das Leis Municipais n.º 2.988 de 27/12/2002 e n.º 3.753 de 10/05/2011; com os direitos e vantagens previstos no art. 61 da Lei Complementar Municipal 41, de 21/11/2012 com direito a continuidade e percepção do Quinquênio nos termos do art. 76, da Lei Complementar 41, de 21/11/2012; a partir de 12/06/2023.

São Sebastião do Paraíso, MG, 12 de junho de 2023.

DANIEL TALES DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Administrativo – INPAR

PORTARIA Nº 047/2023
Concede Aposentadoria ao Segurado

O Presidente do Conselho Administrativo do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de São Sebastião do Paraíso – INPAR, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 19, § 1º, da Lei Municipal n.º 3.005, datada de 11/04/2003, concede aposentadoria por tempo de contribuição e idade, com proventos integrais, nos termos do artigo 6º, da Emenda Constitucional n.º 41, de 31/12/2003, c/c artigo art. 40, inciso III da Constituição Federal de 1.988, ao servidor **WALTER PASCHOALINO**, matrícula n.º 2719, portador da CI RG MG 782.371 SSP/MG, CPF 444.083.906-15, lotada na Gerencias de Obras e Serviços da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG, cargo de Agente de Obras e Serviços Públicos II, Tabela TV Nível 00004, Grau 0G, das Leis Municipais n.º 2.987 de 27/12/2002 e n.º 3.754 de 10/05/2011; com os direitos e vantagens previstos no art. 61 da Lei Complementar Municipal 41, de 21/11/2012, com direito a continuidade de percepção de Gratificação por Tempo de Serviço – Lei Municipal n.º 1.985/92, anexo II; a continuidade e percepção do Quinquênio nos termos do art. 76, da Lei Complementar 41, de 21/11/2012; a partir de 03/07/2023.

São Sebastião do Paraíso, MG, 03 de julho de 2023.

DANIEL TALES DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Administrativo – INPAR

PORTARIA Nº 056/2023
Concede Aposentadoria a Segurada

O Presidente do Conselho Administrativo do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de São Sebastião do Paraíso – INPAR, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 19, § 1º da Lei Municipal n.º 3.005, de 11/04/2003, concede aposentadoria por idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, nos termos da Lei Municipal n.º 3.005/03, art. 23, inciso III, alínea “b”, c/c art. 40, § 1º, inciso III, Alínea “b”, da Constituição Federal de 1988, a servidora **LELI DE FÁTIMA RODRIGUES PINHEIRO**, matrícula 8111, portadora da CI RG MG 883.083 SSP/MG, CPF 198.109.546-20, lotada no Fundo de Manutenção/Desenvolvimento da Educação Básica da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG, cargo efetivo de Monitor de

Educação Infantil, Tabela SP Nível 0II, Grau 0G, das Leis Municipais n.º 2.987/2002 e n.º 3.754/2011; com os direitos e vantagens previstos no art. 61 da Lei Complementar Municipal 41, de 21/11/2012, com direito a continuidade e percepção do Quinquênio nos termos do art. 76, da Lei Complementar 41, de 21/11/2012; a partir de 02/08/2023.

São Sebastião do Paraíso, 02 de agosto de 2023.

DANIEL TALES DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Administrativo – INPAR

DENGUE

NÃO FIQUE PARADO



• Encha de areia até a borda os pratinhos dos vasos de planta.



• Mantenha bem tampados tonéis e barris d'água.



• Lave semanalmente por dentro com escova e sabão os tanques utilizados para armazenar água.



• Mantenha a caixa d'água sempre fechada com tampa adequada.



• Não deixe a água da chuva acumulada sobre a laje.



• Se você não colocou areia e acumulou água no pratinho da planta, lave-o com escova, água e sabão. Faça isso uma vez por semana.



• Jogue no lixo todo objeto que possa acumular água, como embalagens usadas, potes, latas, copos, garrafas vazias etc.



• Remov a folhas, galhos e tudo que possa impedir a água de correr pelas calhas.

